

MÓDULO 01 - SALA PARA APLICAÇÃO DE PROVA TEÓRICA ELETRÔNICA

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A aplicação dos exames teóricos eletrônicos é regulamentada pela Portaria DETRAN/RS nº 057, de 04 de fevereiro de 2021, e suas alterações. Todos os CFCs do Estado do Rio Grande do Sul realizam a etapa da prova teórica em suas dependências, com a vigilância e monitoramento do DETRAN/RS, em 12 horários de turmas por dia, quais sejam, 8h, 9h, 10h, 11h, 13h, 14h, 15h, 16h, 17h, 18h, 19h e 20h, com as vagas limitadas ao número de estações de prova disponíveis na sala. A Prova Teórica Eletrônica está disponível para todos os cursos de formação de condutores.

II - REQUISITOS DA SALA DO CFC PARA APLICAÇÃO DE EXAMES:

1. Disponibilizar uma sala ou espaço destinado à realização da PTE cuja dimensão mínima seja de 6 m² quando for utilizado 1 (uma) estação de prova para o candidato e 1 mesa para o Fiscal de Prova Teórica do CFC. A cada estação de prova acrescentada deverá ser acrescentada também uma área de 2 m² à sala. Exemplo: 1 estação de prova e 1 mesa para o Fiscal, disponibilizar área mínima de 6 m²; 2 estações de provas e 1 computador para o Fiscal, disponibilizar área mínima de 8 m².
2. Disponibilizar, se possível, dois computadores ou um computador com monitor auxiliar, sendo um deles para uso do compartilhamento das câmeras e outro para as atividades no Sistema Gid.
3. A sala ou espaço destinado à realização da PTE pode ter uso compartilhado com outro fim do CFC, desde que não seja de forma simultânea e que sejam respeitados os requisitos específicos da atividade. É vedado o compartilhamento do local para a PTE com a sala onde se realiza o exame de aptidão física e mental e/ou a avaliação psicológica, tendo em vista a obrigatoriedade de monitoramento por imagem.
4. Os equipamentos utilizados na sala de exames devem atender os requisitos mínimos dispostos no Anexo II da Portaria DETRAN/RS n.º 57/2021 e suas alterações, de forma a propiciar boa qualidade de imagem, de acústica, de áudio da transmissão e de conexão à *internet*.

5. Disponibilizar câmeras em quantidade compatível com as estações de prova, quais sejam: até 3 estações de prova, mínimo 2 câmeras; entre 4 e 6 estações de prova, mínimo de 3 câmeras; entre 7 e 9 estações de prova, mínimo de 4 câmeras; cada acréscimo de até 3 estações de prova, acrescer mais 1 câmera. Em determinados casos, um número maior de câmeras pode ser necessário, para a devida visualização da sala.
6. As câmeras devem ser posicionadas de forma a possibilitar a clara visualização de todo o ambiente da sala, da mesa do Fiscal de Prova Teórica no CFC, do local da identificação dos candidatos, das estações de provas e dos candidatos, sem pontos cegos. É exigida a visualização da imagem por cima do candidato e de frente, de forma a possibilitar o acompanhamento do que se tem na mesa da estação de prova e dos movimentos dos candidatos.
7. Dispor de local específico para guardar os pertences dos candidatos que seja distante da mesa do Fiscal de Prova Teórica e das estações de provas.
8. As estações de provas, em quantidade definida pelo CFC e validada pelo DETRAN/RS, devem ser numeradas para a clara identificação dos candidatos através das imagens.
9. A sala deve estar livre de cartazes ou quaisquer avisos alusivos ao Código de Trânsito Brasileiro ou demais conteúdos do exame.
10. Manter o posicionamento das câmeras e a disposição das estações de prova conforme validado pelo DETRAN/RS.
11. Atender aos protocolos sanitários governamentais vigentes quanto ao distanciamento entre as estações de prova, ventilação do ambiente, uso de máscaras e de álcool gel pelos usuários.